



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto

PROJETO DE LEI Nº 202/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/09/2021

1º Secretário

*Integra o Dia do Fisioterapeuta e do
Terapeuta Ocupacional no Calendário
Oficial de Eventos do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integrado no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, anualmente celebrado, no dia 13 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, em Teresina, __ de _____ de 2021.

DEP. TERESA BRITTO - PV



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Teresa Britto

JUSTIFICATIVA

A fisioterapia e a terapia ocupacional são profissões distintas, ambas da área da saúde, de formação de nível superior. Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais são profissionais que cuidam da saúde, de maneira diferente, e trabalham de forma complementar. Essas profissões foram regulamentadas pelo Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

A regulamentação constitui um marco histórico para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais brasileiros, visto que assegurou para essas categorias a prerrogativa de exercerem suas atividades como profissionais de nível superior e que, entre outros benefícios, delimitou que a fisioterapia e a terapia ocupacional fossem profissões privativas do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, respectivamente.

Registre-se que, desde o ano da homologação do referido Decreto Lei, o dia 13 de outubro passou a ser comemorado como o dia nacional do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Assim sendo, a referida data, já tradicionalmente comemorada pela categoria, foi oficializada pela Lei nº 13.084, de 8 de janeiro de 2015, que estabelece o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, celebrado, anualmente em todo o território brasileiro.

Com a missão de oferecer mais autonomia e qualidade de vida aos pacientes, essas duas profissões, consideradas “profissões-irmãs” são cada vez mais necessárias no dia a dia da população brasileira, especialmente devido ao número de idosos, ao crescimento expressivo na quantidade de acidentes de trabalho e aos acidentes de trânsito envolvendo motos e bicicletas.

O fisioterapeuta avalia, previne e trata os distúrbios do movimento humano, sejam decorrentes de alterações de órgãos e sistemas ou com repercussões psíquicas e orgânicas. Esse profissional trabalha com recursos físicos, voltados à promoção, prevenção, tratamento e recuperação de pessoas que apresentem alterações do movimento e suas consequências. Seu interesse está relacionado ao bom funcionamento do corpo, desde as funções básicas de respiração até as funções mais complexas, que envolvem vários sistemas do corpo.

De acordo com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), a terapia ocupacional é uma área do conhecimento voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.

Assim, por entender que a presente proposição constitui um justo reconhecimento aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais, espero e conto, mais uma vez, com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação da matéria.

Plenário da ALEPI, em Teresina, / /2021.


DEP. TERESA BRITTO - PV